



ANA MARIA CARVALHO

Advocacia e Consultoria Jurídica

OAB/MT 14.663

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR (A) CONSELHEIRO ISAIAS LOPES
DA CUNHA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO N.º 26.345-1/2019

SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA,
devidamente qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de sua
procuradora, **Dra Ana Maria de Oliveira Barros-Carvalho**, procuração
anexa, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a
prorrogação do prazo processual, pelo fato de que se encontrava em
viagem, retornando somente agora. Contudo tem interesse em esclarecer
e contribuir com documentos necessários para elucidação os fatos.

Nestes termos, pede deferimento.

Alto Paraguai – MT, 26 de novembro de 2019.

Dra Ana Maria de Oliveira Barros Carvalho

OAB/MT 14.663

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 384.628.341 - 04, RG 188858, residente e domiciliada na Rua Jose Trindade, n.º 372, bairro Centro em Alto Paraguai – MT.

OUTORGADO: Dra. ANA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 92712827104, advogada inscrita na OAB/MT 14.663, e-mail anamariaorbs@hotmail.com, com escritório profissional situado na Rua José Trindade, n.º 372, centro em Alto Paraguai, endereço onde declina para receber as intimações de estilo.

CLÁSULA “AD JUDICIA ET EXTRA”: Consistente em poderes para representar a Outorgante judicialmente e extra judicialmente, perante qualquer Juízo, Foro, Tribunal e cartórios extrajudiciais; efetuar declarações junto a Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso para abertura de Boletim de Ocorrência e acompanhar inquérito policial; requerer cópia de processos da autoridade policial ou judicial, para propor e responder Ações Judiciais até seu termo final; para propor e acompanhar os processos administrativos extrajudiciais, inclusive junto a Receita Federal do Brasil, Detran/MT., INSS e Prefeituras Municipais; extrair cópias dos autos; arrolar, inquirir, perguntar, reperguntar depoentes e testemunhas; contraditar testemunhas; interpor, contra arrazoar e impugnar recursos; confessar; desistir; transigir; firmar compromissos e acordos; receber e dar quitação; levantar Alvarás; reconhecer a procedência do pedido; renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas os poderes outorgados para promover a defesa nos autos da representação interna processo 26.345-1/2019, que tramita perante o Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

Alto Paraguai – MT, 26 de novembro de 2019.


Sandra Maria Carvalho de Santana